



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO PREGÃO Nº 54/2021

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, resolve retificar e ratificar, na forma das cláusulas e condições abaixo, o edital de Pregão nº 54/2021, Processo licitatório nº 107/2021, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de reparador asfáltico usinado a quente para aplicação a frio.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR A DATA DA LICITAÇÃO E ALTERAR A DESCRIÇÃO DO SUB ITEM 6.b. NO ITEM 6.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E NO SUB ITEM B NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**

**DIA/HORÁRIO: 22/11/2021 – SEGUNDA-FEIRA – 13:00 HORAS
(Vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às treze horas)**

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
 - Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - Municipal (Fazenda Municipal).
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

5. A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6. Qualificação técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.

- b. Laudo técnico por laboratório de análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante **ou fabricante**, conforme descrição informada no termo de referência (ANEXO I).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

1.1 Aquisição de reparador usinado a quente para aplicação a frio (asfalto ensacado), conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio cotado	Total
01	Reparador asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (sacos de 25 kg)	Unid.	3.500	R\$ 25,76	R\$ 90.183,10

1.2 O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 90.183,10 (noventa mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).

a) Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

b) A empresa deverá apresentar, junto à habilitação, laudo técnico por Laboratório de Análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante **ou fabricante**, conforme a seguinte descrição:

- A) porcentagem de betume;
- B) abrasão los angeles: pó de pedra e pedrisco;
- C) avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio e magnésio: pó de pedra; pedrisco e areia;
- D) adesividade a ligante betuminoso: pó de pedra; pedrisco e areia;
- E) ensaio marshall: estabilidade;
- F) relação de betume vazios;
- G) vazios do agregado mineral.
- H) volume de vazios (vv);
- I) granulometria (composição da mistura);
- J) determinação da viscosidade brookfield;
- K) determinação da recuperação elástica: cap 50/70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Os resultados destes ensaios são aqueles presentes no departamento do DER – Departamento de Estradas e Rodagem (DER ET-DE-P00/027, DNIT 129/2011-EM e DER ET-DE-P00/003) dentro de suas margens e percentagens toleradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente editadas.

Areado, 05 de novembro de 2021.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS
Pregoeira

TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, 05 de novembro de 2021.

Rodrigo dos Santos Romano
Assessor Jurídico
OAB/MG: 134941